

PROJETO DE LEI N° 1.240/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Oportunidade em que cumprimentamos os Nobres Edis, através do presente estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.240/2013, que **"Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno urbano, no centro do Município para construção de acesso ao terreno público do complexo Bertoldo, revoga a Lei Municipal n° 1.194/2013 e dá outras providências"**.

A presente autorização tem o mesmo objetivo que outrora já foi objeto de Projeto de Lei do Executivo, ou seja, viabilizar que o terreno público, onde está sendo construído o complexo de esportes, tenha mais um acesso.

Quanto à revogação da Lei Municipal n° 1.194/2013, dá-se pelo fato de que, após a aprovação da mesma, constatou-se que o terreno público que serviria para quitar parte do imóvel que iria ser adquirido, encontra-se as margens de um riacho, local que, além de ser área de preservação permanente, futuramente poderá servir de ponto de construção da estação de tratamento de esgotos. Portanto, seria prejudicial ao Município desfazer-se daquele imóvel. Quanto ao valor respectivo do terreno a ser adquirido (R\$ 43.610,00) permanece o mesmo, nos termos apurados mediante laudo, cuja cópia segue em anexo ao presente Projeto de Lei.

Ante o acima exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei sob comento, sendo que, para tanto colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e nobres pares, para quaisquer outros esclarecimentos que entendam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VER. LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.240/2013

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno urbano, no centro do Município para construção de acesso ao terreno público do complexo Bertoldo, revoga a Lei Municipal n° 1.194/2013 e dá outras providências."

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminhando à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano com área de 396,00 (trezentos e noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, segundo matrícula n° 2.690, Livro n° 2, do Registro Geral de Imóveis de Antônio Prado, pelo valor de R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil seiscentos e dez reais), com as seguintes medidas e confrontações:

ao **NORTE**, por 11,00 metros com a Rua Carlos Leopoldo; ao **SUL**, por 11,00 metros com terreno do Frigorífico Bertoldo Ltda; ao **LESTE**, por 36,00 metros com terreno que irá pertencer a Natal Cansan; e a **OESTE**, por 36,00 metros com terreno de Nelson Comin.

Art. 2°. As despesas oriundas da aquisição, nos termos do artigo 1° da presente Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias já previstas no orçamento vigente para tal finalidade.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.194 de 14 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de outubro de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL